

LEI Nº 9.294, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

PUBLICADO: DCI Nº 2193 : C4 - DATA 13/12/10

Autor: Vereador Luiz Carlos Pinheiro - Pinheirinho - DEM - Projeto de Lei CM nº 82/2010 - Proc. CM nº 1711/10.

DISPÕE sobre a instituição do Dia de Combate à Pedofilia, no âmbito do Município de Santo André e dá outras providências.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santo André, o Dia de Combate à Pedofilia, à ser comemorado anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 10 de dezembro de 2010.

DR. AIDAN A. RAVIN

PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANTONIO FRANCISCO SILVA

SECRETÁRIO DE INCLUSÃO SOCIAL

ARNALDO AUGUSTO PEREIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EDSON SALVO MELO

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

NILSON BONOME

SECRETÁRIO DE GABINETE